



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 097, de 18 de dezembro de 2025.

Altera requisito e atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos, estabelecido na Lei Complementar nº 062, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mantena-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O requisito e as atribuições do cargo de Assessor de Assuntos Jurídicos, previsto no Anexo V – Descrição das Atribuições dos Cargos Comissionados, da Lei Complementar nº 062, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mantena-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
FORMA DE PROVIMENTO: LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: CURSO SUPERIOR EM DIREITO; INSCRIÇÃO NA OAB/MG.	
ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar as medidas relativas ao cumprimento de prazos de pronunciamento, pareceres, requerimento e respostas de solicitações de informações endereçadas ao Executivo Municipal e outras atividades correlatas;• Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;• Efetuar o planejamento das atividades no âmbito da Assessoria jurídica, executar tarefas administrativas;• Zelar pelo patrimônio alocado na Assessoria, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;• Assessorar o chefe do poder executivo, e os diversos órgãos da Administração Municipal em assuntos de natureza jurídica de interesse do Município.	
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS	SIMBOLOGIA: S-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2025. 82º de Emancipação Política.

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 18/12/2025

Deusely Elizeu da Silva
Matrícula nº 120.704/915